



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238  
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com

Gislaine Marchi  
Presidente Comissão

Fis.: 686

RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO JULGAMENTO DAS  
DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº ~~004-2021/PML~~  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

**I - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos, georreferenciamento topográfico e execução de ensaio SPT para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura do Município de Lidianópolis vem por meio deste responder aos recursos administrativos efetuados através das empresas: **DUETO ARQUITETURA E EXECUÇÃO-ME**, CNPJ: 35.279.087/0001-62, **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 32.483.322/0001-25, e **D. PAULA PROJETOS LTDA**, CNPJ: 39.623.943/0001-06, ao julgamento na fase de HABILITAÇÃO durante a sessão ocorrida dia 04/03/2021, todos os recursos foram apresentados tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 4.047/2021. Passamos a relatar:

### II – DOS RECURSOS

1º - Durante a sessão ocorrida no dia 04/03/2021, a empresa **DUETO ARQUITETURA E EXECUÇÃO-ME** foi **DESABILITADA** pela Comissão Permanente de Licitação, por ter apresentado alvará de localização vencido (data 23/10/2019), o alvará também não possui período de validade e nem código de verificação já que o documento apresentado foi impresso por sistema eletrônico.

2º - A empresa **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**, realizou vários questionamentos em seu RECURSO, iniciando pelo item 7.3 – **Qualificação Técnico Profissional** subitem “b)” e “e)”. O subitem “e)” exige que o responsável pela proponente indique responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Quanto ao subitem “b)” mencionado acima, no mesmo é exigido que o suposto responsável técnico possua atribuição técnica para a execução dos serviços, tendo em vista tais exigências do Edital, a empresa citada exige a **INABILITAÇÃO** de todas as proponentes que não atenderem tais condições na fase de HABILITAÇÃO. Ressaltou também que no item 8, subitem “m)” do edital, “As propostas comerciais com redução deverão apresentar o referido desconto percentual em todos os itens da planilha orçamentária, isto é, todos os itens deverão sofrer o mesmo desconto percentual, não sendo permitido manipular o valor unitário dos itens individualmente”, e que desta forma a proponente deverá indicar profissional(is) responsável(eis) técnico(s) com atribuição técnica para todos os lotes ofertados neste edital.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238  
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com

Fis. \_\_\_\_\_

687

3º - A empresa **D. PAULA PROJETOS LTDA**, apresentou recurso quanto a **HABILITAÇÃO** da empresa **J. KLOSTER ENGENHARIA**, a qual apresentou a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CREA/PR**, com divergência quanto ao endereço. A empresa realizou alteração contratual, o qual foi alterado o endereço, em data de 29/07/2020 e apresentou a referida certidão emitida em 26/01/2021. O questionamento é quanto ao disposto na Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, art. 2º, inciso II.

### III – NO MÉRITO

a) Inicialmente a Comissão analisou o primeiro questionamento, referente a empresa **DUETO ARQUITETURA E EXECUÇÃO-ME** que foi **DESABILITADA** na sessão inicial. A empresa alegou em defesa recebida tempestivamente, que a inabilitação ocorreu de forma errônea, pois a mesma possui alvará válido, a empresa informou que o **ALVARÁ** emitido pela Prefeitura Municipal de Londrina não possui data de validade, ou seja, um Alvará sem vencimento significa que o mesmo é definitivo e isto é comprovado através da declaração negativa de tributos mobiliários e imobiliários, uma empresa que não tem Alvará válido não possui esta certidão válida. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, Gislaine Marchi, entrou em contato com a Prefeitura Municipal de Londrina, através do telefone: 43-33724000, no Setor de Fazenda, e em contato com o funcionário, foi informada que os Alvarás da cidade de Londrina não possuem data de validade, o Alvará fica condicionado a emissão da Certidão Municipal, informamos ao funcionário da Prefeitura de Londrina o CMC do referido Alvará, o funcionário realizou a pesquisa e informou que o Alvará está ativo e não possui pendências.

b) Diante dos questionamentos apresentados pela empresa **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA** que solicita a **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **OIKOS AGROAMBIENTAL LTDA**, **LYA M. BARBOSA – ENGENHARIA**, **JULIO EDUARDO KELTE**, **D. PAULA PROJETOS DE ENGENHARIA** e a **D. E DA SILVA ENGENHARIA**. Questionou também o item 8 – **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA, subitem “m”**: “As propostas comerciais com redução deverão apresentar o referido desconto percentual em todos os itens da planilha orçamentária, isto é, todos os itens deverão sofrer o mesmo desconto percentual, não sendo



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.000-00  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238  
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com

Fls. 688

redução deverão apresentar o referido desconto percentual em todos os itens da planilha orçamentária, isto é, todos os itens deverão sofrer o mesmo desconto percentual, não sendo permitido manipular o valor unitário dos itens individualmente". Diante dos fatos apontados pela empresa **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**, a Comissão, juntamente com a Presidente da mesma, entrou em contato com o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, o qual nos relatou que, diante do primeiro questionamento, como a licitação é por LOTE, os lotes possuem suas especificidades individualmente, portanto, tal fato só será analisado durante a abertura dos envelopes das Propostas, momento em que será conhecido os interessados e vencedores de cada LOTE, impossibilitando a análise no momento. Quanto ao segundo questionamento, o desconto, o qual a referida empresa questionou, o chamado desconto linear, como a licitação é por LOTE, o desconto é analisado no LOTE, não de forma GLOBAL.

c) A empresa **D. PAULA PROJETOS LTDA** que solicitou a **INABILITAÇÃO** da empresa **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA**, novamente em contato com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, a Comissão foi informada que, realmente, as Certidões de registro expedidas pelo Conselho devem constar entre outras informações: razão social, endereço, objetivo e capital social da pessoa jurídica, bem como o número e a data do registro no Conselho. E que as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta e atualizada do registro. Diante do fato, a Comissão juntamente com a Presidente da mesma, entende que a Certidão deveria estar atualizada e com informações compatíveis com o Contrato Social da Empresa. Quanto ao questionamento à empresa **PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA LTDA**, que apresentou **Alvará de Funcionamento** do exercício de 2020, e o protocolo de renovação do referido Alvará. A Comissão entrou em contato com o setor de Tributação da Prefeitura de Ivaiporã, solicitando informação sobre a demora quanto a emissão dos Alvarás de Funcionamentos do Município. Em contato com funcionário do setor, fomos informados que a Prefeitura prolongou o prazo de



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS** Marchi  
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.000-68 Comissão  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238  
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com

Fls. 689

vencimento dos Alvarás e não está realizando vistoria e conseqüentemente emissão dos mesmos, pois seus funcionários foram alocados no combate à COVID-19 e não possuem no momento, pessoal para realizar as vistorias e emissão, estão também com atraso na entrega dos papéis utilizados na emissão, o que fez a Prefeitura prolongar os referidos Alvarás. Diante das informações

#### IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, decido:

- a) Acolher a impugnação da empresa DUETO ARQUITETURA E EXECUÇÃO-ME, e julgá-la **provida**, **HABILITANDO** a mesma;
- b) Acolher a impugnação da empresa J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, e julgá-la **improvida**, uma vez que, o **Edital** foi elaborado tipo menor preço e o regime de contratação POR LOTE. Portanto, a qualificação técnica exigida deve ser de acordo com o LOTE pretendido pela empresa, assim como os responsáveis técnicos, que devem respeitar as atribuições para cada natureza do LOTE pretendido, mantendo assim, a **HABILITAÇÃO** das referidas empresas;
- c) Acolher a impugnação da empresa D. PAULA PROJETOS LTDA, e diante da Resolução nº 266/1979, e julgá-la **provida**, **DESABILITANDO** a empresa J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA.
- d) Acolher a impugnação da empresa D. PAULA PROJETOS LTDA, referente ao questionamento à empresa PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA LTDA, e julgá-la **improvida**.
- d) Dê ciência às impugnantes.

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

  
Gislaine Marchi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 002/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas, na Rua Garrincha do Mato Grosso , nº 440 , CEP 86,709-742 , inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Valdir da Silva Costa , brasileiro ,portador da Cédula de Identidade RG 4.217.497-1, inscrito no CPF sob o nº 563.814.419-1, residente e domiciliado na Rua Garrincha do Mato Grosso , nº 440, na cidade de Arapongas, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ponteira de ultra-som kondortek	DENTFLEX-Tip G4	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00

Valor Total Homologado - R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para os produtos que necessitam desse transporte.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – *Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 05 SECRETARIA DE SAUDE

#### 05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
199	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAUDE	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
174	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
175	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 17 de março de 2021



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 002 /2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Rua AV. Carlos Gomes , nº 434, CEP 87.015-200, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> Maryvone Aparecida Peron Buosi , brasileira, casada ,portador da Cédula de Identidade RG 4.384.553-5, inscrito no CPF sob o nº 249.664.478-79, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério , nº 1419 – Apartamento 203 – Zona 07 na cidade de Maringá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1 1	Abaixadores de língua - pacote c/ 100	THEOTO	5,00	R\$ 4,37	R\$ 21,85



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

2	1	Abridor de boca	IODONTOSUL	1,00	R\$ 181,63	R\$ 181,63
3	1	Água destilada p/ autoclave - galão 5 litros	SS PLUS	20,00	R\$ 12,13	R\$ 242,60
4	1	Almotolia (120ml)	J PROLAB	2,00	R\$ 2,29	R\$ 4,58
5	1	Almotolia (500 ml)	J PROLAB	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
6	1	Aplicador de amálgama	FAVA	2,00	R\$ 88,90	R\$ 177,80
7	1	Bicarbonato de sódio	KAVO	2,00	R\$ 12,39	R\$ 24,78
8	1	Broca de baixa rotação nº1	KAVO	10,00	R\$ 30,10	R\$ 301,00
9	1	Broca diamantada alta rotação 1031	MICRODONT	10,00	R\$ 7,21	R\$ 72,10
10	1	Broca diamantada alta rotação nº2200	MICRODONT	10,00	R\$ 2,27	R\$ 22,70
11	1	Broca esférica diamantada alta rotação 1011	MICRODONT	10,00	R\$ 2,12	R\$ 21,20
12	1	Broca esférica diamantada alta rotação 1012	MICRODONT	10,00	R\$ 2,04	R\$ 20,40
13	1	Broca esférica diamantada alta rotação 1013	MICRODONT	10,00	R\$ 2,03	R\$ 20,30



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

14	1	Broca esférica diamantada alta rotação 1014	MICRODONT	10,00	R\$ 2,07	R\$ 20,70
15	1	Broca esférica diamantada alta rotação 1015	MICRODONT	10,00	R\$ 2,13	R\$ 21,30
16	1	Broca esférica diamantada alta rotação 1016	MICRODONT	10,00	R\$ 1,97	R\$ 19,70
17	1	Broca esférica diamantada alta rotação 1017	MICRODONT	10,00	R\$ 4,77	R\$ 47,70
18	1	Brunidor nº33	FAVA	1,00	R\$ 13,01	R\$ 13,01
19	1	Cimento de fosfato de zinco (cimentador)	MAQUIRA	2,00	R\$ 23,15	R\$ 46,30
20	1	Cimento restaurador intermediário	COTENE COLTOSOL	2,00	R\$ 33,28	R\$ 66,56
21	1	Cureta p/raspagem nº13-14	GOLGRAN	1,00	R\$ 33,11	R\$ 33,11
22	1	Cureta p/raspagem nº3-4	GOLGRAN	1,00	R\$ 17,28	R\$ 17,28
23	1	Cureta p/raspagem nº5/6	GOLGRAN	1,00	R\$ 19,93	R\$ 19,93
24	1	Cureta p/raspagem nº7-8	GOLGRAN	1,00	R\$ 20,99	R\$ 20,99
25	1	Detergente enzimático	PROLINK	20,00	R\$ 18,99	R\$ 379,80



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

26	1	Escavadores de dentina nº05	FAVA	1,00	R\$ 10,95	R\$ 10,95
27	1	Escavadores de dentina nº11 1/2	FAVA	1,00	R\$ 11,95	R\$ 11,95
28	1	Escavadores de dentina nº17	FAVA	1,00	R\$ 10,95	R\$ 10,95
29	1	Esculpidor Holeback nº3S	FAVA	1,00	R\$ 10,09	R\$ 10,09
30	1	Eugenol - 20ml	AAF	3,00	R\$ 222,01	R\$ 666,03
31	1	Fio de sutura agulhado (4.0 X1,7 cm)Nylon,não absorvível. CX C/24	TECHNOFIO	30,00	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
32	1	Flúor gel p/ aplicação tópica	SS PLUS	3,00	R\$ 5,56	R\$ 16,68
33	1	Lima para osso nº11	FAVA	1,00	R\$ 65,06	R\$ 65,06
34	1	Óleo lubrificante p/ instrumentos de alta e baixa rotação	SS PLUS	2,00	R\$ 22,69	R\$ 45,38
35	1	Papel grau cirúrgico filme120mm x100m	PACK CG	10,00	R\$ 58,10	R\$ 581,00
36	1	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável A-3,5	BIODINAMICA MASTER FILL	15,00	R\$ 26,61	R\$ 399,15
37	1	Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável	BIODINAMICA MAX SEAL	5,00	R\$ 33,19	R\$ 165,95



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

38	1	Seringa carpule	KONNEN	1,00	R\$ 41,66	R\$ 41,66
39	1	Sugador descartável - pacote c/ 40	SS PLUS	100,00	R\$ 7,48	R\$ 748,00
40	1	Tiras de lixa p/ acabamento de resina e polimento dental - caixa c/ 150	FAVA	2,00	R\$ 37,66	R\$ 75,32

Valor Total Homologado - R\$ 6.063,49 (seis mil e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para os produtos que necessitam desse transporte.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

### I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 05 SECRETARIA DE SAUDE

##### 05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303

##### 05.004.10.301.0012.2090 MANUTENÇÃO PAB FIXO

197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

##### 05.004.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

199	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

##### 05.004.10.305.0046.2069 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAUDE

219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
-----	-----------------	---------------------	-------

218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

##### 05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 05.004.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

174	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
-----	-----------------	------------------------------------	-------

175	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
-----	-----------------	------------------------------------	-------

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 17 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
E CORRELATOS LTDA -ME**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 002/2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte /MG, na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, CEP 30.570-040, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6066360-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 993.547.726-68, residente e domiciliado na Rua Zoroastro Torres, nº 397, apto 101, Santo Antônio na cidade de Belo Horizonte, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caneta de baixa rotação (micro-motor)	Dentemed Micromotor CX235-3F	2,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00

Valor Total Homologado - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para os produtos que necessitam desse transporte.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – Do Fornecedor Registrado:**

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### **II – Do Órgão Gerenciados:**

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 05 SECRETARIA DE SAUDE

##### 05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
199	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAUDE	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
174	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
175	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 17 de março de 2021



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº002/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Peterson Rocha da Silva - M.E**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã-Pr, na Rua Rio Grande do Sul, nº 920, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº **15.804.135/0001-87**, representada pelo Sr. Peterson Rocha da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 12.783.125-4, inscrito no CPF sob o nº 103.160.389-11, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 960, na cidade de Ivaiporã-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alcool 70º	ARAUCARIA 70?	50,00	R\$ 4,89	R\$ 244,50



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

2	Fio dental - rolo c/ 500m	USE C/ 500M	2,00	R\$ 8,50	R\$ 17,00
3	Papel toalha	REMA PAPEL TOALHA	50,00	R\$ 9,89	R\$ 494,50

Valor Total Homologado - R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para os produtos que necessitam desse transporte.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

- comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
  - y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
  - z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
  - aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** que deu origem ao presente instrumento;
  - bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 05 SECRETARIA DE SAUDE

##### 05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>05.004.10.301.0012.2026</b>		<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
<b>05.004.10.301.0012.2090</b>		<b>MANUTENÇÃO PAB FIXO</b>	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.004.10.301.0012.2120</b>		<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>	
199	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
<b>05.004.10.305.0046.2069</b>		<b>PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAUDE</b>	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

##### 05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>05.004.10.301.0012.2026</b>		<b>SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
174	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
175	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 17 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Peterson Rocha da Silva - M.E**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 002/2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Caibi/SC, na Rua Helena Bigaton, nº 615, CEP 89.888.000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, neste ato representada pelo Sr Francisco Feitosa de Matos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 357.441.965 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 248.909.283-91, residente e domiciliado na Rua Pastor Antônio Polito, nº 62, Conj. Moradias União, Boqueirão na cidade de Curitiba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1 1	Agulha gengival descartável curta(confeccionada em aço especial inoxidável de alta tecnologia,siliconadas p/suavisar a penetração da cânula do tecido.Agulhas trifacetadas com indicação d - caixa c/ 100	DFL DFL	10,00	R\$ 37,95	R\$ 379,50
2 2	Alavanca Seldin direita	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 32,90	R\$ 32,90
3 1	Alavanca Seldin esquerda	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 31,90	R\$ 31,90
4 1	Aplicador descartável - caixa com 100	FGM FGM	50,00	R\$ 13,30	R\$ 665,00
5 1	Aplicador para hidróxido de cálcio duplo angular	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6 1	Aplicador para hidróxido de cálcio duplo reto	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 9,60	R\$ 9,60
7 1	Banda matriz 7mm	IODONTOSUL IODONTOSUL	20,00	R\$ 1,69	R\$ 33,80
8 1	Banda matriz de aço 5mm	IODONTOSUL IODONTOSUL	30,00	R\$ 1,50	R\$ 45,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

9	1	Bandeja de coluna	PRISMA PRISMA	1,00	R\$ 381,00	R\$ 381,00
10	1	Broca carbide de alta rotação nº8	KAVO KAVO	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
11	1	Broca de baixa rotação nº4	DENTSPLY DENTSPLY	10,00	R\$ 6,13	R\$ 61,30
12	1	Broca de baixa rotação nº 1/2	DENTSPLY DENTSPLY	10,00	R\$ 6,13	R\$ 61,30
13	1	Broca de baixa rotação nº2	DENTSPLY DENTSPLY	10,00	R\$ 5,81	R\$ 58,10
14	1	Broca de baixa rotação nº6	DENTSPLY DENTSPLY	10,00	R\$ 5,65	R\$ 56,50
15	1	Broca FG cirúrgica 25 MM MK	KAVO KAVO	5,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00
16	1	Broca FG cirúrgica Jet 25 MM	KAVO KAVO	5,00	R\$ 21,81	R\$ 109,05
17	1	Broca p/ acabamento de amalgama	DENTSPLY DENTSPLY	10,00	R\$ 15,03	R\$ 150,30
18	1	Broca p/ acabamento fino 3118F	MICRODONT MICRODONT	15,00	R\$ 1,74	R\$ 26,10
19	1	Broca p/ acabamento fino 3118FF	MICRODONT MICRODONT	15,00	R\$ 1,74	R\$ 26,10
20	1	Broca p/ acabamento fino 3168F	MICRODONT MICRODONT	15,00	R\$ 2,01	R\$ 30,15



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

21	1	Broca p/ acabamento fino 3168FF	MICRODONT MICRODONT	15,00	R\$ 1,74	R\$ 26,10
22	1	Broca p/ acabamento fino 3195FF	MICRODONT MICRODONT	15,00	R\$ 1,74	R\$ 26,10
23	1	Brunidor nº29	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 9,32	R\$ 9,32
24	1	Cabo de bisturi nº3	KONNEM KONNEM	2,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00
25	1	Cabo p/espelho bucal	KONNEM KONNEM	10,00	R\$ 4,70	R\$ 47,00
26	1	Calçador tipo CLEV DENT	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 12,63	R\$ 12,63
27	1	Camurça para amalgama	JON JON	2,00	R\$ 19,50	R\$ 39,00
28	1	Capsulas p/ amalgama (1 porção) - pote c/ 50	SDI GS-80	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
29	1	Capsulas p/amalgama( 2 porções) PCT C/50	SDI GS-80	3,00	R\$ 131,41	R\$ 394,23
30	1	Carbono p/articulação PCT c/12	PHARMAINOX PHARMAINOX	50,00	R\$ 2,50	R\$ 125,00
31	1	Cariostático a 30%	BIODINAMICA BIODINAMICA	3,00	R\$ 23,24	R\$ 69,72
32	1	Clorhexidina p/ limpeza de cavidade	BIODINAMICA BIODINAMICA	1,00	R\$ 17,78	R\$ 17,78



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

33	1	Compressas de gaze, PCT C/500	CLEAN CLEAN	30,00	R\$ 17,87	R\$ 536,10
34	1	Cureta p/raspagem nº17-18	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00
35	1	Escavadores de dentina nº19	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 9,15	R\$ 9,15
36	1	Escova de Robson (plana)	MICRODONT MICRODONT	50,00	R\$ 1,42	R\$ 71,00
37	1	Escova para broca	IODONTOSUL IODONTOSUL	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
38	1	Espatula de inserção nº1 (aço inox)	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00
39	1	Espatula de titaneo para resina	PRISMA PRISMA	5,00	R\$ 74,00	R\$ 370,00
40	1	Espelho nº5	PHARMAINOX PHARMAINOX	30,00	R\$ 6,75	R\$ 202,50
41	1	Evidenciador de placa - blister c/120	IODONTOSUL IODONTOSUL	5,00	R\$ 11,05	R\$ 55,25
42	1	Fórceps adulto 150	TRINKS TRINKS	1,00	R\$ 73,08	R\$ 73,08
43	1	Fórceps adulto 151	TRINKS TRINKS	1,00	R\$ 73,08	R\$ 73,08
44	1	Fórceps adulto 16	TRINKS TRINKS	1,00	R\$ 73,08	R\$ 73,08



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

45	1	Fórceps adulto 17	TRINKS TRINKS	1,00	R\$ 73,08	R\$ 73,08
46	1	Fórceps adulto 18L	TRINKS TRINKS	1,00	R\$ 73,08	R\$ 73,08
47	1	Formocresol - 10ml	BIODINAMICA BIODINAMICA	2,00	R\$ 5,96	R\$ 11,92
48	1	Hidróxido de Cálcio PA	BIODINAMICA BIODINAMICA	2,00	R\$ 6,99	R\$ 13,98
49	1	Hydro C+Provi	MAQUIRA HYDCAL	3,00	R\$ 27,00	R\$ 81,00
50	1	Ionômero de vidro p/ restauração (pó+líquido)	FGM MAXXION	10,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00
51	1	Kit(escova dental adulto+creme dental+fio dental)	HIGIX HIGIX	50,00	R\$ 3,20	R\$ 160,00
52	1	Kit(escova dental infantil+creme dental+fio dental)	HIGIX HIGIX	800,00	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
53	1	Lâmina de bisturi nº15 - caixa c/ 100	MAXICOR MAXICOR	1,00	R\$ 30,70	R\$ 30,70
54	1	Lima para osso nº12	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
55	1	Limalha de prata	SDI GS-80	20,00	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
56	1	Óculos de proteção Ultraspec 2000	SS PLUS SS PLUS	2,00	R\$ 7,83	R\$ 15,66



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

57	1	Pasta profilática 90g	ALL PLAN ALL PLAN	6,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00
58	1	Pinça clínica	KONNEM KONNEM	10,00	R\$ 12,78	R\$ 127,80
59	1	Placa de vidro fina	PREVEM PREVEM	1,00	R\$ 10,20	R\$ 10,20
60	1	Porta matriz Tofflemire	KONNEM KONNEM	6,00	R\$ 31,46	R\$ 188,76
61	1	Porta residuo	FAVA FAVA	1,00	R\$ 66,44	R\$ 66,44
62	1	Pote Dappen de vidro	ART VIDRO ART VIDRO	1,00	R\$ 4,29	R\$ 4,29
63	1	Resina composta micro hibrida fotopolimerizavel A-2	BIODINAMICA MASTER FILL	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00
64	1	Resina composta micro hibrida fotopolimerizavel A-3	BIODINAMICA MASTER FILL	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00
65	1	Sindesmotomo	KONNEM KONNEM	1,00	R\$ 11,53	R\$ 11,53
66	1	Solução evidenciadora de placa bacteriana 10ml	IODONTOSUL IODONTOSUL	2,00	R\$ 5,99	R\$ 11,98
67	1	Solução evidenciadora de placa bacteriana 10ml	IODONTOSUL IODONTOSUL	10,00	R\$ 8,73	R\$ 87,30
68	1	Tiras de poliéster pct c/50	QUIMIDROL K-DENT	10,00	R\$ 1,50	R\$ 15,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

69	1	Vaselina sólida 30g	QUIMIDROL QUIMIDROL	2,00	R\$ 13,70	R\$ 27,40
----	---	---------------------	------------------------	------	-----------	-----------

Valor Total Homologado - R\$ 11.823,84 (onze mil oitocentos e vinte três reais e oitenta e quatro centavos)

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para os produtos que necessitam desse transporte.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – Do Fornecedor Registrado:**

- cc) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- dd) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ee) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

- ff) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- gg) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- hh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ii) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

### II – Do Órgão Gerenciados:

- cc) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ff) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

*As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### 05 SECRETARIA DE SAUDE

#### 05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
199	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
174	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
175	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 17 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 002/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lunardelli, na Av. Duque de Caxias, nº 185 centro, CEP 86935-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, neste ato -representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carvalho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.793.323-9, inscrito no CPF sob o nº 007.976.549-17, residente e domiciliado na Av. Antônio Grola, nº 704 centro, na cidade de Lunardelli, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho Foto Led p/ resina	KONDENTECH LED6	1,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00
2	Autoclave digital 21 L	BS 2.1	1,00	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
3	Bandeja de inox para instrumental odontológico	ARTINOX AC-036	10,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
4	Caneta de alta rotação	DENTSCLER NECTAATIVA	2,00	R\$ 257,00	R\$ 514,00
5	Compressor odontológico s/ óleo 40 l	MOTOMIL CMO8/50	1,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
6	Contra-ângulo	DENTSCLER INTRA S/R	2,00	R\$ 429,00	R\$ 858,00
7	Fórceps adulto 18R	ABC 0464	1,00	R\$ 76,25	R\$ 76,25
8	Fórceps Adulto 69	ABC 0466	1,00	R\$ 76,25	R\$ 76,25
9	Fórceps adulto nº1	ABC 0460	1,00	R\$ 76,25	R\$ 76,25



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

10	Mocho	GG MD200	1,00	R\$ 349,00	R\$ 349,00
11	Seladora manual	AGIR PROTECT SEAL	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
12	Tesoura iris curva	ABC 0322	1,00	R\$ 22,90	R\$ 22,90
13	Ultrassom+Jato de bicarbonato de sódio	KONDENTECH SCALERJET	1,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.427,65 (Dez mil quatrocentos e vinte sete reais e sessenta e cinco centavos)

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, a contratada que estiver obrigada, deverá atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para os produtos que necessitam desse transporte.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

### Comissão de Recebimento de Mercadorias.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- jj) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- kk) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ll) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- mm) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- nn) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- oo) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- pp) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciados:

- jj) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- kk) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ll) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- mm) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- nn) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- oo) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- pp) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 05 SECRETARIA DE SAUDE

##### 05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.004.10.301.0012.2090		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
199	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.2069		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAUDE	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.004.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
174	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
175	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 17 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**C E CARVALHO COMERCIAL EPP**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos, georreferenciamento topográfico e execução de ensaio SPT para o período de 12 (doze) meses.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, que após a análise e verificação dos documentos apresentados nos envelopes de habilitação, decidiu do seguinte modo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	HABILITADA
DUETO ARQUITETURA E EXECUÇÃO ME	HABILITADA
JULIO EDUARDO KELTE	HABILITADA
J KLOSTER ENGENHARIA	DESABILITADA
PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA LTDA	HABILITADA
OIKOS AMBIENTAL CONSULTORIA AMBIENTAL E TOPOGRAFIA	HABILITADA
D PAULA PROJETOS LTDA	HABILITADA
D E DA SILVA ENGENHARIA	HABILITADA

Assim, tendo em vista não estarem todos os representantes legais presente na sessão de habilitação a Comissão Permanente de Licitação decide publicar o resultado da sessão.

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gislaine Marchi  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Antônio Aparecido dos Santos  
Membro

\_\_\_\_\_  
José do Carmo Neto  
Membro

\_\_\_\_\_  
Renato Bento Kronitzky  
Membro



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ADEMIR GLOOR**  
**CNPJ/CPF: 367.811.699-04**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACELGA	40,00	R\$ 4,47	R\$ 178,80
4	Alface - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve oco	1.050,00	R\$ 6,10	R\$ 6.405,00
11	Cheiro verde - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resid	120,00	R\$ 9,01	R\$ 1.081,20
12	CHICÓRIA	40,00	R\$ 5,20	R\$ 208,00
25	Repolho - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve oc	240,00	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00

**Valor Total Homologado - R\$ 9.001,00**

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: Coaprocor Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbatai do Sul e Região**  
**CNPJ/CPF: 10.956.576/0001-80**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	Polpa de Maracujá. Embaladas em pacote de 1kg, em sacos de plástico de polietileno. Devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quant	160,00	R\$ 18,48	R\$ 2.956,80

**Valor Total Homologado - R\$ 2.956,80**

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: Fabio Bisoto**  
**CNPJ/CPF: 039.362.429-33**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Goiaba - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas,	960,00	R\$ 5,11	R\$ 4.905,60
20	Maracujá - De primeira qualidade, livre sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Integras e firmes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plá	850,00	R\$ 8,34	R\$ 7.089,00

**Valor Total Homologado - R\$ 11.994,60**

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: Guilherme Matheus Mahnic Pereira**  
**CNPJ/CPF: 076.044.019-02**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Alface - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve oco	1.050,00	R\$ 6,10	R\$ 6.405,00
6	Abobrinha - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve oc	200,00	R\$ 3,25	R\$ 650,00
9	Batata Doce - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa,	220,00	R\$ 2,71	R\$ 596,20
10	Beterraba - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, pr	100,00	R\$ 4,05	R\$ 405,00
11	Cheiro verde - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resid	120,00	R\$ 9,01	R\$ 1.081,20
16	ERVILHA FRESCA.	20,00	R\$ 23,15	R\$ 463,00
18	LIMÃO ROSA de primeira qualidade.	320,00	R\$ 3,62	R\$ 1.158,40
19	Mandioca descascada	850,00	R\$ 3,51	R\$ 2.983,50



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

24	Pepino – De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos ader	90,00	R\$ 2,28	R\$ 205,20
----	--	-------	----------	------------

Valor Total Homologado - R\$ 13.947,50

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Ivo Sales  
CNPJ/CPF: 055.805.139-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Goiaba - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas,	960,00	R\$ 5,11	R\$ 4.905,60

Valor Total Homologado - R\$ 4.905,60

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LAERCIO APARECIDO MILINSK**  
**CNPJ/CPF: 562.932.089-00**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Amendoim descascado	40,00	R\$ 23,09	R\$ 923,60
9	Batata Doce - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa,	220,00	R\$ 2,71	R\$ 596,20
15	Feijão - Armazenado em embalagem plástica de 1 kg .Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livres de umidade, fungos ou bolor. - Embalagem com dados de identificação do prod	230,00	R\$ 8,63	R\$ 1.984,90
21	Milho verde descascado - - Espiga com aspecto de produto fresco e cor viva. Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara, brilhante e cristalina. Com ausência de terra, insetos ou	630,00	R\$ 6,21	R\$ 3.912,30

**Valor Total Homologado - R\$ 7.417,00**

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: Luiz Aparecido Hernandes**  
**CNPJ/CPF: 571.528.539-91**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	Uva -	1.300,00	R\$ 9,13	R\$ 11.869,00

**Valor Total Homologado - R\$ 11.869,00**

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

---

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARCIO LEITE**  
**CNPJ/CPF: 706.064.209-91**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Banana maçã	600,00	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
8	BANANA PRATA	200,00	R\$ 4,99	R\$ 998,00
22	Morango - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas	500,00	R\$ 22,17	R\$ 11.085,00

**Valor Total Homologado - R\$ 15.221,00**

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **MARINA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA SANTOS**  
CNPJ/CPF: **004.522.019-00**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Abobrinha - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve oc	200,00	R\$ 3,25	R\$ 650,00
9	Batata Doce - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa,	220,00	R\$ 2,71	R\$ 596,20
10	Beterraba - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, pr	100,00	R\$ 4,05	R\$ 405,00
14	COUVE TIPO MANTEIGA	400,00	R\$ 14,87	R\$ 5.948,00
19	Mandioca descascada	850,00	R\$ 3,51	R\$ 2.983,50
25	Repolho - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve oc	240,00	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
26	Tomate tipo 1 - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos	200,00	R\$ 4,94	R\$ 988,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

28	Vagem - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na cas	40,00	R\$ 7,13	R\$ 285,20
----	--	-------	----------	------------

Valor Total Homologado - R\$ 12.983,90

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **Natalia da Silva**  
CNPJ/CPF: **018.229.919-86**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Amendoim descascado	40,00	R\$ 23,09	R\$ 923,60
20	Maracujá - De primeira qualidade, livre sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Integras e firmes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plá	850,00	R\$ 8,34	R\$ 7.089,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

21	Milho verde descascado - - Espiga com aspecto de produto fresco e cor viva. Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara, brilhante e cristalina. Com ausência de terra, insetos ou	630,00	R\$ 6,21	R\$ 3.912,30
----	--	--------	----------	--------------

Valor Total Homologado - R\$ 11.924,90

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REGINALDO ALVES  
CNPJ/CPF: 060.678.059-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE-de primeira qualidade	200,00	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
6	Abobrinha - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	200,00	R\$ 3,25	R\$ 650,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

	- O transporte deve oc			
13	Chuchu - Frescos não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida	160,00	R\$ 2,50	R\$ 400,00
19	Mandioca descascada	850,00	R\$ 3,51	R\$ 2.983,50
21	Milho verde descascado - - Espiga com aspecto de produto fresco e cor viva. Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara, brilhante e cristalina. Com ausência de terra, insetos ou	630,00	R\$ 6,21	R\$ 3.912,30

**Valor Total Homologado - R\$ 9.509,80**

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021**

Fornecedor: SILVIA SEIDEL DE SOUZA  
CNPJ/CPF: 755.864.449-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	PÃO CASEIRO	500,00	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00

**Valor Total Homologado - R\$ 3.465,00**

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021  
b) Licitação Nº : 1/2021  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 18/03/2021  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil do Município de Lidianópolis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.

12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0019.2.044. - MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS  
12.365.0019.2.079. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WILLIAN RICARDO FAVARO  
CNPJ/CPF: 100.056.069-42



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE - (ORGÂNICO)	600,00	R\$ 6,42	R\$ 3.852,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.852,00

Lidianópolis, 18 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N.º 2.871, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

Regularizar a concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal, Sr.ª. **LUZIA IRACELI GRANEIRO CAMPOS**, matrícula 200311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, licença-prêmio por assiduidade, por 3 (um) mês, a partir de 30/11/2020 a 27/02/2021 referente ao período aquisitivo de 18/06/1993 a 18/06/2003, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

### PORTARIA N.º 2.872, DE 18 MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor público do município, Sr. **ANTONIO FRANCISCO**, matrícula 200547, lotado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, a serem gozadas a partir do dia 01/03/2021 à 20/03/2021, referente ao período aquisitivo de 07/07/2019 a 06/07/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DO MUNICÍPIO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2654

Lidianópolis, Quinta-Feira, 18 de Março de 2021

PORTARIA N.º 2.873, DE 18 MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública do município, Sr<sup>a</sup>. **MARINA CALAZANS RODRIGUES**, matrícula 400312, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, a serem gozadas a partir do dia 17/03/2021 à 15/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e 2019/2020.

Revogadas as disposições em contrario a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO O DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito do município